

PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO  
GABINETE DO VEREADOR LUAN DA TV -PP



PROJETO DE LEI Nº. \_\_\_\_\_ /2018

**PROTOCOLO**

Divisão das Comissões

Proj. de Lei nº 3706/2018

Proj. de Lei Comp. nº \_\_\_\_\_

Resolução \_\_\_\_\_

Decreto Legislativo \_\_\_\_\_

Matéria \_\_\_\_\_

Data 17/04/18 Horário 10:00hs

DISPÕE sobre a criação do cartão de vacina digital e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe confere o inciso IV, do art. 87 da LEI ORGANICA MUNICIPAL DE PORTO VELHO.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, aprovou e eu sanciono a seguinte:

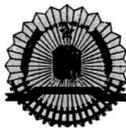
**LEI:**

Art. 1º - Fica criado o cartão de vacina digital, no âmbito da cidade de Porto Velho.

Art. 2º - Os dados referentes à vacinação deverão ser salvos eletronicamente em um banco de dados, pela Secretaria competente e/ou Secretaria Municipal de Saúde, com acesso na rede mundial de computadores - internet.

Art. 3º - É de responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde e/ou a Secretaria Competente, a criação de infraestrutura necessária para a informatização do sistema de vacinação.

§1º - Cabe à Secretaria Municipal de Saúde e/ou a Secretaria designada, a criação do banco de dados para o armazenamento das informações sobre a vacinação, e o treinamento para que os profissionais possam manter esse banco de dados atualizado.



PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO  
GABINETE DO VEREADOR LUAN DA TV -PP

---

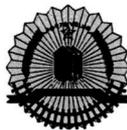
§2º - A Secretaria Municipal de Saúde e/ou a Secretaria designada, deverá alimentar o banco de dados com informações referentes à vacinação de todas as crianças e/ou cidadãos que vierem a ser vacinados a partir da data de publicação desta Lei

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Porto Velho, 16 de abril de 2018.



Luan da TV  
Vereador



PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO  
GABINETE DO VEREADOR LUAN DA TV -PP

---

**JUSTIFICATIVA**

Atualmente, a Tecnologia da Informação participa do dia-a-dia das organizações, vezes como uma arma eficiente de gestão da informação e de apoio às decisões, gerando um diferencial competitivo no mercado, vezes como uma ferramenta que afeta interesses, valores e rotinas há muito tempo centralizado em pessoas no seu dia-a-dia.

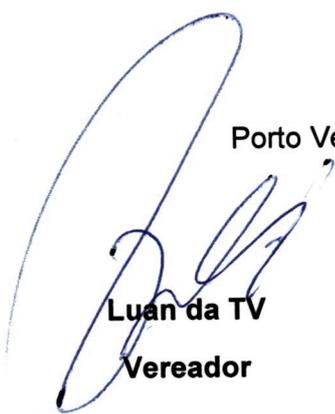
Com o avanço da tecnologia vários setores, seja do poder público ou privado, passam à aderir e tecnologia para aprimorar o atendimento ao público, dando agilidade e economia.

Não seria diferente com os projetos de Lei, recorrerem a sistema informatizado para aprimorar a vida dos cidadãos, facilitando e auxiliando no controle da saúde, sendo este o objetivo deste projeto de Lei.

Informatizar o cartão de vacina é de uma grande importância, na medida que, haverá um controle maior e econômico para o poder público, que deixará de produzir o cartão de papel, gerando economia e colaborando com a natureza, ainda, auxiliar usuários a manter a imunização em dia e a não perder seus históricos vacinais.

Desse sentido a propositura apresentada, para a qual almejo dos nobres colegas aprovação.

Porto Velho, 16 de abril de 2018



**Luan da TV**  
Vereador